



EDITAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO COM AS SEGUINTE PRERROGATIVAS:

- A) LOTE 077 - NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL;**
- B) LOTE 078 - COTA RESERVADA 25%** à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, enquadradas pela lei complementar nº 123/2006;
- C) DEMAIS LOTES** - Exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, enquadradas pela lei complementar nº 123/2006.

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Processo nº 001049/2022 de 23 de fevereiro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 455/2022, publicada em 04/01/2022 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16/05/2022

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/06/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/06/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 01/06/2022

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

1.3 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, na guia de Atos Oficiais.

www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais)

II - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futura **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.

2.2 - Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens/lotes que compõem o objeto descrito no site/aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bll.org.br e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.**

III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 001049/2022;
- b) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Processo nº 001426/2022.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (www.bll.org.br), ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, (www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na imprensa oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão** ■



pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar dos **LOTES constantes nas letras "b" e "c" da prerrogativa exposta no preâmbulo deste edital**, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 - Poderão participar do **LOTE 77**, todas as pessoas jurídicas que desenvolvam as **█**



atividades condizentes com o objeto desta licitação.

5.1.2 - As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itarana/ES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do



pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones para suporte a fornecedores: **(41) 3097-4600 / 3042-9909 / 3091-9654**, bem como através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

6.10 - Site oficiais de cadastro da BLL para cadastro:

a) <https://bll.org.br/>

b) <https://bll.org.br/cadastro/>

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 - O registro da proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

d) No campo "**MODELO**" deverá indicar o número **de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)**.

d.1) No caso de produto isento de registro, deverá ser preenchido no campo "**MODELO**" a expressão "**ISENTO**" e, deverá enviar para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat. Documentos relativos à habilitação já anexados no sistema da BLLCompras, ficam dispensados de novo envio por e-mail, o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,

d.2) A não apresentação do respectivo nº de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou não apresentação da comprovação de sua isenção, não terá efeito desclassificatório para o item que não constar o registro, o pregoeiro poderá promover diligências para averiguar os números dos registro/isenção não apresentados, ou, ainda poderá solicitar que a licitante apresente os documentos de registro ou isenção no momento da contratação;

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.4 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).



7.1.5 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br;

7.1.5.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.6 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - A fase de lances iniciará, primeiramente, com todos lotes desertos e aqueles com apenas 01 (uma) proposta, posteriormente, com os demais lotes com mais de 01 (uma) proposta.

8.7 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 05 (cinco) lotes.**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O Intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de **R \$ 0,01 (um centavo).**

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate".

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.19 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.20 - Para os LOTES constantes nas letras "b" e "c" da prerrogativa exposta no preâmbulo deste edital, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto.

8.20.1 - Para o LOTE 77, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.9, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.2 - Todos esses procedimentos acontecerão no sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e "desempate".

8.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda



aos requisitos de habilitação.

8.22 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.24 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.25 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.26 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.27 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.28 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.29 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.30 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.32 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a fase de julgamento da(s) proposta(s) e declarada aberta a fase de Habilitação pelo pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5, da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@itarana.es.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat. Documentos relativos à habilitação já anexados no sistema da BLLCompras, ficam dispensados de novo envio por e-mail.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

§1º. Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.



a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (**ANEXO I**).

9.1.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto da licitação ou da mesma natureza.

a.1) O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

c.1) Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) SICAF.

9.3 - Poderão ser anexados os documentos de habilitação deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, diretamente no sistema de compras eletrônicas, endereço **█**



<http://bllcompras.org.br> e, caso falte algum documento, poderá ser solicitado pelo pregoeiro no prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

9.3.1 - Nas situações dos itens 9.1. e 9.2 deste edital, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.3.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou diretamente por e-mail cadastrado na plataforma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, sem prejuízo do seu ulterior registro ou envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.5 - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.6.2 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.1.1 - Habilitação Jurídica, 9.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.1.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais é obrigatória a apresentação.

9.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá



ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e habilitação, o pregoeiro poderá convocar a licitante detentor da melhor oferta, para que este envie a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o arquivo ser encaminhado para o endereço eletrônico: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo descrito no item anterior.

10.3 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itarana/ES quanto do emissor.

10.4 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via e-mail, prorrogação do mesmo.

10.5 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7 - A proposta deverá conter:

10.7.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.7.2 indicação/especificação dos serviços;

10.7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.7.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.8 - Encaminhando da documentação original: A documentação de habilitação, complementar e proposta reajustada, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000. Aos cuidados do setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os



documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XI - DA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI.

11.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, e posteriores alterações, fica reservada uma cota do **LOTE 77**, ou seja, o **LOTE 78**, assegurando a contratação de microempresas, Microempreendedor Individual e empresas de pequeno porte, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

11.1.1 - Se não houver competidor enquadrado como microempresas, ou Microempreendedor Individual, ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item/lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere ao **LOTE 78**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal.

11.2 - A Cota distribuída, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações:

a) "Cota Principal" - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) "Cota Reservada" - Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes/itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.3 - Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual ou equiparada, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote/item.

11.4 - Caso não haja licitantes interessados no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante não enquadrado como ME e EPP, poderá fornecer/executar os lotes/itens referentes a cota reservada.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, **■**



nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para cplitarana@gmail.com <<mailto:cplitarana@gmail.com>>, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES;

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XIV - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

14.2 - Poderá ser incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, a qual deverá ser observada quando das contratações, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 690/2016.

14.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5 - A formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido ou cancelado, nos termos dos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal 690/2021.

14.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação originária.

XV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2 - Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o



endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, **em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, no endereço descrito no subitem 15.2.1.

15.2.1 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Setor de Licitações e Contratos - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES
AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ /2022
PROPONENTE:
CNPJ:

15.2.2 - ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

15.2.3 - Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail: **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cpplitarana@gmail.com**, no mesmo prazo indicado no item 15.2, deste tópico.

15.3 - O Município de Itarana/ES poderá prorrogar o prazo fixado no item 15.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4 - O descumprimento do prazo constante no item 15.2 será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

15.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

15.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.7 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.9 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.10 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, **Y**



de 21 de junho de 1993.

15.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVII - DEMAIS ORIENTAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Todos os procedimentos e orientações sobre as obrigações das partes, do cancelamento do registro de preços, da revisão e alteração dos preços, constam nas cláusulas 8, 9 e 10 da minuta da ata de registro de preços, anexo II deste edital.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

18.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

18.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, █



observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

18.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5 - Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

XIX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS DO CONTRATO

19.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo III, deste edital.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As informações relativas a forma de pagamento, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula quinta de cada instrumento.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - As informações relativas a forma de recebimento do objeto, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula sétima de cada instrumento.

XXII - SANÇÕES

22.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos

23.4.1 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) Nos termos da Lei Federal 13.726/2018 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

23.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

23.6 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.7 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.8 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.8.1 - Anexo I - Declaração de habilitação - unificada;

23.8.2 - Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

23.8.3 - Anexo III - Minuta do contrato;

23.8.4 - Anexo IV - Especificação do Objeto e Preço médio / Máximo Aceitável.

Itarana/ES, 13 de maio 2022.

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro Oficial

!



ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Local e Data.

Empresa:

CNPJ nº.:

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Processo nº 001049/2022 de 23 de fevereiro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para futura **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:



- a) Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 001049/2022;
- b) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Processo nº 001426/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.
- 3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;
- 4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento/execução definitivo do material e devida execução da instalação do mesmo, e apresentação do documento fiscal correspondente.
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.
- 5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.
- 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.
- 5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.
- 5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.
- 5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as



informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Santos Venturini, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Giuseppi Gistri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.



g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;



- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666,



de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA:

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXXXX

Testemunhas:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Processo nº 001049/2022 de 23 de fevereiro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº ___ e CI nº ____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento/execução definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor



responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Santos Venturini, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr.



Gilmar José Bridi", localizado à Rua Giuseppi Gistri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.



- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;
- m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
 - b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
 - c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
-



d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
 - V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
 - XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;



12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:



12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO / MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - EXCLUSIVO - AGULHA 13 X 4,5						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00009205	AGULHA 13 X 4,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 pecas, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	5	46,02	230,10
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 230,10	

LOTE: 00002 - EXCLUSIVO - AGULHA 20 X 5,5						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	00009144	AGULHA 20 X 5,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 pecas, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	5	36,33	181,65
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 181,65	

LOTE: 00003 - EXCLUSIVO - AGULHA 40X12						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00022633	AGULHA 40X12 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 pecas, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	8	52,76	422,08
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 422,08	

LOTE: 00004 - EXCLUSIVO - ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%)						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00091	00042431	ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%) SOLUÇÃO LIMPADORA; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	5	86,33	431,65
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 431,65	

LOTE: 00005 - EXCLUSIVO - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00007	00007471	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UN	15	3,35	50,25
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 50,25	

LOTE: 00006 - EXCLUSIVO - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

00008	00007472	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UN	20	4,82	96,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 96,40

LOTE: 00007 - EXCLUSIVO - APARELHO DE BARBEAR

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00000371	APARELHO DE BARBEAR Aparelho para barbear descartável, com duas lâminas.	UN	10	1,66	16,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 16,60

LOTE: 00008 - EXCLUSIVO - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00000548	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO. FECHO: EM VELCRO 100% NYLON (POLIAMIDA 280 DENIER). MANGUITO: BORRACHA SINTÉTICA PVC COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA D METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PÊRA INSUFLADORA: BORRACHA SINTÉTICA PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. GARANTIA: 3 ANOS. APROVAÇÃO: PORTARIA DO INMETRO / REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACOMPANHA: ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PARA PACIENTES ADULTOS COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA. OLIVAS ANATÔMICAS ROSQUEÁVEIS, PAR DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DEVE POSSUIR ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. ACOMPANHA BOLSA EM COURVIN.	UN	30	267,50	8025,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 8025,00

LOTE: 00009 - EXCLUSIVO - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00043001	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Com as seguintes características mínimas: Memória: até 30 leituras; Visor digital LCD; Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180 batidas/minutos; Válvula de liberação automática; Alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; Método: Oscilométrico; Braçadeira ergonômica ajustável; Circunferência: de 22 cm à 32 cm; Acompanha: manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	352,56	705,12
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 705,12

LOTE: 00010 - EXCLUSIVO - ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80MT

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00008223	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80MT Atadura de crepom 10 cm de largura x 1,80mts de comprimento em repouso, cor natural, com 13 fios/cm², constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de	PCT	500	21,76	10880,00

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 10880,00

LOTE: 00011 - EXCLUSIVO - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80MT

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00007384	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80MT Atadura de crepom 15 cm de largura x 1,80mts de comprimento em repouso, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.	PCT	400	28,96	11584,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 11584,00

LOTE: 00012 - EXCLUSIVO - AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G GRAMATURA 50G/M² ESTÉRIL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00043204	AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G GRAMATURA 50G/M ² ESTÉRIL descartável com ribana e dedal. Atender as exigências técnicas do CDC através do Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC 448, NR32, NR6 apresentando laudo referente a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do MTE e laudo fabril de da NBR 16064.	UN	300	13,40	4020,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4020,00

LOTE: 00013 - EXCLUSIVO - AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO M GRAMATURA 50G/M² ESTÉRIL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00043203	AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO M GRAMATURA 50G/M ² ESTÉRIL descartável com ribana e dedal. Atender as exigências técnicas do CDC através do Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC 448, NR32, NR6 apresentando laudo referente a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do MTE e laudo fabril de da NBR 16064	UN	20	13,40	268,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 268,00

LOTE: 00014 - EXCLUSIVO - AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO G GRAMATURA 50G/M² DESCARTÁVEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00043205	AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO G GRAMATURA 50G/M ² DESCARTÁVEL Atender as exigências técnicas do CDC através do Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC 448, NR32, NR6 apresentando laudo referente a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do MTE e laudo fabril de da NBR 16693.	UN	3.500	9,71	33985,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 33985,00

LOTE: 00015 - EXCLUSIVO - AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO GG GRAMATURA 50G/M² DESCARTÁVEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00043206	AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO GG GRAMATURA 50G/M ² DESCARTÁVEL Atender as exigências técnicas do CDC através do Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC 448, NR32, NR6 apresentando laudo referente a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do MTE e laudo fabril de da NBR 16693	UN	50	9,71	485,50



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 485,50
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00016 - EXCLUSIVO - ABAIXADOR DE LÍNGUA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00029880	Abaixador de Língua Pct com 100unds	PCT	7	8,39	58,73

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 58,73
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE: 00017 - EXCLUSIVO - AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00039246	Agua Oxigenada 10 Volumes FRASCO COM 1 LITRO	LT	10	12,22	122,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 122,20
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00018 - EXCLUSIVO - ALGODÃO HIDROFILO 500 GR.

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00028561	Algodão Hidrofilo 500 gr.	RL	40	22,00	880,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 880,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00019 - EXCLUSIVO - BANDAGEM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00018969	BANDAGEM Bandagem para estancamento de sangue na cor bege - Embalagem com 500 unidades	CX	5	25,61	128,05

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 128,05
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00020 - EXCLUSIVO - BOLSA COLETORA DE URINA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00008548	BOLSA COLETORA DE URINA Bolsa coletora de urina estéril com filtro, sistema fechado, capacidade 2000 mililitros com dispositivo anti-refluxo.	UN	200	8,47	1694,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1694,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00021 - EXCLUSIVO - CABO BISTURI Nº 3 17CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00042992	CABO BISTURI Nº 3 17CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM.	UN	5	21,51	107,55

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 107,55
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00022 - EXCLUSIVO - CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00042987	CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO Campo cirúrgico simples, tamanho 180cm X 160cm, na cor verde em brim, 100% algodão, de gramatura mínima de 190 g/m ² ; urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido	UN	10	168,00	1680,00

		longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm ² ; 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito; até 4% de encolhimento; espessura (mm) de 0,40 +- 0,05; bainha dupla rebatida. Não desbotáveis após a lavagem. Resistente a lavagem industrial e hospitalar. Apresentação em embalagem plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1680,00

LOTE: 00023 - EXCLUSIVO - CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA EP - 3						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00018970	CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA EP - 3 ponta fina azul com adaptador - Dixtal	UN	2	38,84	77,68
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 77,68

LOTE: 00024 - EXCLUSIVO - CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5%						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00024259	CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5%	LT	3	14,63	43,89
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 43,89

LOTE: 00025 - EXCLUSIVO - CLORHEXIDINA AQUOSA 0,2%						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00040269	CLORHEXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, DILUÍDO A 0,2%, EMBALAGEM EM FRASCO DE 1.000ML, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	FR	3	21,63	64,89
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 64,89

LOTE: 00026 - EXCLUSIVO - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00028954	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável uso adulto e pediátrico sem vasoconstritor 20ml	FR	100	12,67	1267,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1267,00

LOTE: 00027 - EXCLUSIVO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 GELEIA 30GR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00009335	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 GELEIA 30GR Cloridrato de Lidocaína geleia 2% (20 mg/g) Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30 g + aplicador.	BN	80	8,01	640,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 640,80



LOTE: 00028 - EXCLUSIVO - COLAGENASE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00011555	COLAGENASE Colagenase com cloranfenicol emb. 30grs cada	BN	100	19,20	1920,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 1920,00	

LOTE: 00029 - EXCLUSIVO - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS- CX C/ 10UND						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00007392	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS- CX C/ 10UND	CX	10	173,92	1739,20
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 1739,20	

LOTE: 00030 - EXCLUSIVO - COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATÓRIO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00018972	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATÓRIO Material: algodão, Dimensões: 45 x 50 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 4 camadas, 15 fios/cm², bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/alça, cantos arredondados,. Pacote com 50 unidades	PCT	5	103,33	516,65
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 516,65	

LOTE: 00031 - EXCLUSIVO - COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00008153	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 13fios/cm² 08 camadas 05 dobras tamanho 7,5x7,5cm, pacote com 500 unidades. A compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420cm², cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.	PCT	1.500	47,88	71820,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 71820,00	

LOTE: 00032 - EXCLUSIVO - COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00023387	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL Compressas Cirúrgicas de Gaze hidrófila – Estéril tam. 7,5cmx7,5cm 13 fios/cm³ 5 dobras – 8 camadas pct. com 10 unidades (dimensões abertas – 30x15cm)	PCT	6.000	1,62	9720,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 9720,00	

LOTE: 00033 - EXCLUSIVO - CURATIVO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00007986	CURATIVO MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO REDONDO, OPACIDADE OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	1	60,79	60,79



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 60,79
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE: 00034 - EXCLUSIVO - CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00040971	Clorexidine degermante 2%	LT	11	31,94	351,34
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 351,34

LOTE: 00035 - EXCLUSIVO - COLETOR UNIVERSAL 80ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00039233	Coletor Universal 80ML Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno transparente, tampa com rosca, estéril. Embalado individualmente estéril a oxido de etileno. Pacote com 100 unidades.	UN	6	60,05	360,30
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 360,30

LOTE: 00036 - EXCLUSIVO - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 L CX.C/ 10UN						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00035878	Coletor de Material Perfuro Cortante 07 L cx.c/ 10un	CX	10	86,20	862,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 862,00

LOTE: 00037 - EXCLUSIVO - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00018973	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Dispositivo para incontinência urinária nº 06 com extensão, embalado individualmente	UN	300	3,99	1197,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1197,00

LOTE: 00038 - EXCLUSIVO - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00041165	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3	26,06	78,18
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 78,18

LOTE: 00039 - EXCLUSIVO - ELETRODO FIXO PARA ECG E ERGOMETRIA REUTILIZÁVEL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00041166	ELETRODO FIXO PARA ECG E ERGOMETRIA REUTILIZÁVEL PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	1	132,11	132,11
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 132,11

LOTE: 00040 - EXCLUSIVO - ESPECULO M LUBRIFICADO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00008154	ESPECULO M LUBRIFICADO	UN	2.000	2,46	4920,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4920,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00041 - EXCLUSIVO - ESPECULO P LUBRIFICADO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00008108	ESPECULO P LUBRIFICADO	UN	2.000	2,19	4380,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4380,00

LOTE: 00042 - EXCLUSIVO - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00042468	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.	UN	5	41,81	209,05
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 209,05

LOTE: 00043 - EXCLUSIVO - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00042469	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.	UN	5	42,97	214,85
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 214,85

LOTE: 00044 - EXCLUSIVO - ESCOVA CERVICAL C/100						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031912	Escova Cervical c/100	PCT	40	39,45	1578,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1578,00

LOTE: 00045 - EXCLUSIVO - ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/CAPA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00028928	Esparadrapo 10 x 4,5 c/capa Esparadrapo impermeável 10m x 4,5 cm com capa	RL	130	21,98	2857,40
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2857,40

LOTE: 00046 - EXCLUSIVO - ESPÁTULA DE AYRES C/100						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00037725	Espátula de Ayres c/100	PCT	40	17,95	718,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 718,00

LOTE: 00047 - EXCLUSIVO - FIO DE NYLON 3.0							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00097	00008622	FIO DE NYLON 3.0 C/AG 1/2 CIR. 2CM C/24.	CX	2	74,80	149,60	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 149,60

LOTE: 00048 - EXCLUSIVO - FIO DE SUTURA Nº 5/0 MONONYLON							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00040	00041871	FIO DE SUTURA Nº 5/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.	CX	2	82,55	165,10	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 165,10

LOTE: 00049 - EXCLUSIVO - FIO DE SUTURA Nº 2/0 MONOLYLON							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00038	00008110	FIO DE SUTURA Nº 2/0 MONOLYLON Fio de sutura nº 2/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24 unds	CX	10	82,55	825,50	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 825,50

LOTE: 00050 - EXCLUSIVO - FIO DE SUTURA Nº 3/0 MONONYLON							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00039	00008036	FIO DE SUTURA Nº 3/0 MONONYLON Fio de sutura nº 3/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24	CX	15	82,55	1238,25	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1238,25

LOTE: 00051 - EXCLUSIVO - FIO DE SUTURA Nº 4/0 MONONYLON							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00098	00042994	FIO DE SUTURA Nº 4/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.	CX	2	93,40	186,80	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 186,80

LOTE: 00052 - EXCLUSIVO - FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00041	00022598	FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24	CX	3	74,80	224,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 224,40

LOTE: 00053 - EXCLUSIVO - FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00042	00022599	FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24	CX	1	69,44	69,44	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 69,44



LOTE: 00054 - EXCLUSIVO - FITA CIRURGICA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00007983	FITA CIRURGICA FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA COM CAPA PROTETORA TAM 5CM X 10M.	UN	3	8,10	24,30
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 24,30	

LOTE: 00055 - EXCLUSIVO - FITA CIRURGICA MICROPOROSA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00008552	FITA CIRURGICA MICROPOROSA Fita Cirúrgica Microporosa com capa protetora tam 2,5cm x 10m	UN	150	5,85	877,50
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 877,50	

LOTE: 00056 - EXCLUSIVO - FITA PARA AUTOCLAVE						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00008553	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	150	9,14	1371,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 1371,00	

LOTE: 00057 - EXCLUSIVO - FORMOL 10%,						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00040270	FORMOL 10%, FORMALDEIDO 10% EM EMBALAGEM DE 1000ML - USO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.	LT	10	36,51	365,10
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 365,10	

LOTE: 00058 - EXCLUSIVO - GARROTE FINO 200 LÁTEX						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00042678	GARROTE FINO 200 LÁTEX INDICADO PARA PROCEDIMENTO LABORATORIAIS E NÃO CIRÚRGICOS, LISO E NÃO ESTERIL. DIÂMETRO: INTERNO(MM) 3,0 EXTERNO(MM) 5,5 ROLO COM 15 METROS	RL	1	43,97	43,97
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 43,97	

LOTE: 00059 - EXCLUSIVO - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00042989	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL Fecho em PVC, que permita um ajuste fácil e confortável. Confeccionado em tecido elástico. Trava com 2 estágios de liberação do fluxo sanguíneo. Antialérgicos. REG. ANVISA: 10379869005	UN	2	17,54	35,08
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 35,08	

LOTE: 00060 - EXCLUSIVO - GEL CONDUTOR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00007417	GEL CONDUTOR Gel condutor incolor para eletrocardiograma – galão com 5 litros	GL	2	56,71	113,42
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 113,42	

LOTE: 00061 - EXCLUSIVO - GEL PARA MASSAGEM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00000486	GEL PARA MASSAGEM GEL MASSAGEADOR COM EXTRATOS NATURAIS, EMBALAGEM COM 200GR.	UN	20	21,97	439,40
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 439,40	

LOTE: 00062 - EXCLUSIVO - GERMI RIO 1000ML FORMALDEIDO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00037019	Germi Rio 1000ml Formaldeido	LT	2	37,93	75,86
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 75,86	

LOTE: 00063 - EXCLUSIVO - HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.	PT	1	15,14	15,14
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 15,14	

LOTE: 00064 - EXCLUSIVO - HIDROGEL COM ALGINATO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00008218	HIDROGEL COM ALGINATO Hidrogel com Alginato, gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes, não esteril e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. Tubo com 85grs e que se mantenha efetivo por pelo menos 28 dias após aberto	TUB	30	43,44	1303,20
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 1303,20	

LOTE: 00065 - EXCLUSIVO - ISTEROMETRO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00042998	ISTEROMETRO Em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UN	1	117,27	117,27
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 117,27	

LOTE: 00066 - EXCLUSIVO - LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00002196	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100 cx com 100 unds	CX	50	55,06	2753,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 2753,00	

LOTE: 00067 - EXCLUSIVO - LAMINA DE BISTURI N 12						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00008478	LAMINA DE BISTURI N 12 cx com 100 unds	CX	4	52,75	211,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 211,00	

LOTE: 00068 - EXCLUSIVO - LAMINA DE BISTURI N 15						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00008479	LAMINA DE BISTURI N 15 cx com 100 unds	CX	4	54,06	216,24
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 216,24	

LOTE: 00069 - EXCLUSIVO - LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00009334	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 Lâmina para microscopia ponta fosca lapidadas (não cortam as mãos). * Separadas uma a uma com papel grau cirúrgico. Caixa com 50 unidades	CX	100	32,47	3247,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 3247,00	

LOTE: 00070 - EXCLUSIVO - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00042544	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)	RL	50	20,98	1049,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 1049,00	

LOTE: 00071 - EXCLUSIVO - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00021904	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 Luva cirúrgica estéril nº 6,5 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	100	2,43	243,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 243,00	

LOTE: 00072 - EXCLUSIVO - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00008219	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada	PR	140	2,43	340,20

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 340,20

LOTE: 00073 - EXCLUSIVO - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00009266	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 Luva cirúrgica estéril nº 8,5 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	200	2,43	486,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 486,00

LOTE: 00074 - EXCLUSIVO - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00009263	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 Luva cirúrgica estéril nº 7 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	120	2,73	327,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 327,60

LOTE: 00075 - EXCLUSIVO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00001997	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G Luva de procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	260	68,93	17921,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 17921,80

LOTE: 00076 - EXCLUSIVO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00001998	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	500	88,27	44135,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 44135,00

LOTE: 00077 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00082	00001999	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	750	88,27	66202,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 66202,50

LOTE: 00078 - EXCLUSIVO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00001999	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	250	88,27	22067,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 22067,50

LOTE: 00079 - EXCLUSIVO - LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100UND

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00029472	Lamina de Bisturi nº 11 c/100und	CX	4	52,51	210,04
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 210,04

LOTE: 00080 - EXCLUSIVO - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00028952	Luva Cirurgica Esteril 8.0 Luva cirúrgica estéril nº 8 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	200	2,43	486,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 486,00

LOTE: 00081 - EXCLUSIVO - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00042286	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	33,30	6660,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6660,00

LOTE: 00082 - EXCLUSIVO - OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00009194	OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS Óleo para tratamento e prevenção de feridas (Ácidos Graxos Essenciais) – 200ml	FR	80	25,43	2034,40



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2034,40
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00083 - EXCLUSIVO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100MTS (BOBINA)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00042445	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100MTS (BOBINA)	RL	15	234,43	3516,45

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3516,45
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00084 - EXCLUSIVO - PERA P/ ELETROCARDIGRAMA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00007389	PERA P/ ELETROCARDIGRAMA Pêra para eletrocardiograma DIXTAL	UN	3	5,01	15,03

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15,03
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE: 00085 - EXCLUSIVO - PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00001949	PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM Produto confeccionado em aço inoxidável, com serrilha. Embalado individualmente.	UN	50	27,38	1369,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1369,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00086 - EXCLUSIVO - PINÇA POZZI

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00042999	PINÇA POZZI Aço inoxidável, modelo: pozzi, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 25 cm, tipo cabo: com trava/cremalheira, características adicionais: para colo do útero. Registro em ANVISA	UN	10	102,59	1025,90

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1025,90
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00087 - EXCLUSIVO - PINÇAS CHERON

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00042997	PINÇAS CHERON Em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	10	94,59	945,90

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 945,90
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00088 - EXCLUSIVO - PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00008433	PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO CADA 100 ML CONTÉM: PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO); 10,0 G LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; 25,0 G AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E UMECTANTES 1,1G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100,0 ML PVPI DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. O EMPREGO DE PVPI DEGERMANTE PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS NÃO APRESENTA INCONVENIENTE DE	UN	3	18,16	54,48

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		IRRITAÇÕES DA PELE E POR SER HIDROSSOLÚVEL NÃO MANCHA ACENTUADAMENTE A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 54,48

LOTE: 00089 - EXCLUSIVO - PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO)

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00007565	PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO) CADA 100 ML CONTÉM: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO 10G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100 ML PVPI TÓPICO É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PROPORCIONANDO AÇÃO RÁPIDA E EFEITO PROLONGADO MESMO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO.	LT	11	11,94	131,34
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 131,34

LOTE: 00090 - EXCLUSIVO - SERINGA DE 10 ML ESTERIL

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00009200	SERINGA DE 10 ML ESTERIL Estéril Luer lok (com rosca) Confeccionada em polipropileno: Graduação nítida e resistente Cilindro com anel de retenção, Siliconização interna	UN	1.000	0,73	730,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 730,00

LOTE: 00091 - EXCLUSIVO - SERINGA DE 20 ML ESTERIL

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00009201	SERINGA DE 20 ML ESTERIL Seringa de 20ml Estéril Luer lok (com rosca) Confeccionada em polipropileno: Graduação nítida e resistente Cilindro com anel de retenção, Siliconização interna	UN	150	0,87	130,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 130,50

LOTE: 00092 - EXCLUSIVO - SERINGA DE 3ML ESTÉRIL

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00008221	SERINGA DE 3ML ESTÉRIL Luer lok (com rosca) Confeccionada em polipropileno: Graduação nítida e resistente Cilindro com anel de retenção, Siliconização interna.	UN	2.000	0,39	780,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 780,00

LOTE: 00093 - EXCLUSIVO - SOLUÇÃO DE BENJOIM 20%

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00042545	SOLUÇÃO DE BENJOIM 20% FRASCO COM 100ML,	FR	1	17,38	17,38



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 17,38
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE: 00094 - EXCLUSIVO - SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00075	00009202	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20 Sonda de foley 02 vias nº 20, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	UN	40	4,94	197,60	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 197,60

LOTE: 00095 - EXCLUSIVO - SORO GLICOSADO A 5% FRASCOS COM 500 ML (SISTEMA FECHADO).							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00079	00040523	SORO GLICOSADO A 5% FRASCOS COM 500 ML (SISTEMA FECHADO).	FR	2	7,01	14,02	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 14,02

LOTE: 00096 - EXCLUSIVO - SULFADIAZINA DE PRATA 400G							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00080	00008323	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	10	52,41	524,10	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 524,10

LOTE: 00097 - EXCLUSIVO - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00073	00037917	Sonda Foley 2 Vias nº16 BALÃO 30 CC,SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, REGISTRO MS/ANVISA.	UN	30	4,98	149,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 149,40

LOTE: 00098 - EXCLUSIVO - SONDA URETRAL Nº 08 UNID							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00076	00029380	Sonda Uretral nº 08 unid	UN	600	2,57	1542,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1542,00

LOTE: 00099 - EXCLUSIVO - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00074	00031396	Sonda de Foley 2 Vias nº 18 Sonda de foley 02 vias nº 18, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	UN	40	5,48	219,20	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 219,20

LOTE: 00100 - EXCLUSIVO - SORO FISIOLÓGICO 9% FRAS 250ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00024010	Soro Fisiológico 9% Frs 250ml cx com 24 unidades (sistema aberto)	CX	30	136,07	4082,10



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4082,10
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00101 - EXCLUSIVO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML						
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00024310	Soro Fisiológico 0,9% 500ml cx com 24 unidades (sistema aberto).	CX	30	148,14	4444,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4444,20
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00102 - EXCLUSIVO - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL						
---	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00000718	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	20	24,11	482,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 482,20
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00103 - EXCLUSIVO - TESOURA CIRURGICA						
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00007530	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 16,5CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	52,44	262,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 262,20
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00104 - EXCLUSIVO - TESOURA MATZEMBAUM CABO LONGO						
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00043000	TESOURA MATZEMBAUM CABO LONGO Reta - 12 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer às normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. O nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no MS.	UN	10	64,09	640,90

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 640,90
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00105 - EXCLUSIVO - TESTE IMUNOCROMATICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS						
---	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00042991	TESTE IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS de esfregaço nasofaríngeo, com apenas uma etapa de extração. O teste deve utilizar dois anticorpos para detecção do antígeno, sendo ao menos um referente ao spike. O teste deve ter especificidade e sensibilidade no mínimo de 94% frente ao método de referência RT – PCR. Deve acompanhar: cassetes, tampão de extração e swab de coleta	UN	500	45,70	22850,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 22850,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00106 - EXCLUSIVO - TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA						
---	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00042437	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM E IGG	CX	5	1320,00	6600,00

		DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; KIT DEVE CONTER PIPETA CAPILAR. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; SENSIBILIDADE MAIOR QUE 93% E ESPECIFICIDADE DE 94%. VALIDADE DE 24 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6600,00	

LOTE: 00107 - EXCLUSIVO - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO NS1 PARA VIRUS DA DEN						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00089	00042988	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE. Metodologia: imunocromatografia Armazenamento: 15 a 30 °c Características Tipos de amostras: soro, plasma e sangue total Tempo de Reação: 15 Minutos Sensibilidade Clínica: 94,39% Especificidade 99% Apresentação K130-3 Reagente 1	UN	100	212,58	21258,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 21258,00	

LOTE: 00108 - EXCLUSIVO - TESTES RÁPIDOS COVID-19						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00100	00042990	TESTES RÁPIDOS COVID-19 Teste Rápido Qualitativo para detecção de Covid-19 IgG/IgM – Teste com marcadores revestidos com ouro coloidal e resultado em 15 minutos. Amostras Coletadas em Sangue Total, soro e plasma. O teste deve em comparação com o método PCR apresentar Concordância Percentual Positiva (IgM/IgG) mínima de 88% e Concordância Percentual Negativa (IgM/IgG) mínima de 93%. Os Kits deverão ser estáveis a temperatura ambiente (2°C a 30°C). Os kits deverão ser acompanhados de: •Dispositivo de Teste •Lancetas esterilizadas •Pipeta plástica descartável. •Tampão diluente •Bula O teste deverá ser aprovado pela Anvisa e conter número de registro, lote e validade de no mínimo 06 meses. Caixas com 50 unid.	CX	2	562,90	1125,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1125,80	

LOTE: 00109 - EXCLUSIVO - TUBOS DE ENSAIO						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00099	00042996	TUBOS DE ENSAIO TUBO PARA COLETA À VÁCUO TAMPAM AMARELA (GEL) 5ML - TAM: 13X100MM CX C/ 100 UNIDADES -	CX	2	102,76	205,52
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 205,52	

LOTE: 00110 - EXCLUSIVO - ÉTER SULFÚRICO 50%,						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00037	00040272	ÉTER SULFÚRICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS, FRASCO 500ML	FR	1	109,15	109,15



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 109,15
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00111 - EXCLUSIVO - ÉTER ETILICO 99,5%						
---	--	--	--	--	--	--

<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00036	00040522	Éter Etilico 99,5% Éter Etilico 99,5% PA ACS (Produto Controlado pela Polícia Federal). Frasco com 1000 mL. Validade mínima de 12 meses.	UN	2	55,16	110,32

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 110,32
----------------	-------------------------------------	-------------------

Valor Global Estimado - Total Geral	R\$ 431544,31
--	----------------------